



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para retífica da bomba injetora da máquina rodoviária Retro Escavadeira New Holland LB90, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

FORNECEDOR: AS Reparos de Bombas Injetoras Ltda, CNPJ n.º 08.796.002/0001-40

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Pato Bragado - PR, em 28 de março de 2013.

Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3557
de 28/03/13, p. 36
Vize

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 193
de 28/03/13, p. 01
Vize

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Serviço de retifica de bomba injetora da retro escavadeira New Holland LB90.

OBJETO: serviço de retifica de bomba injetora.

Valor: R\$ 2.246,00

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten.

Assinatura



Data da Solicitação : 08/03/2013

Carimbo

CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - T11



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de março de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Máquina Rodoviária, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

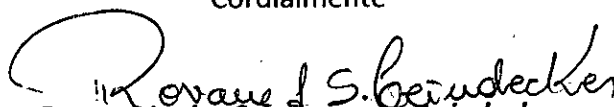
02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.2642 – Outros Serviços de Conservação e Manutenção – Fonte 505

Cordialmente


Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução II
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para retífica da bomba injetora da máquina rodoviária Retro Escavadeira New Holland LB90, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QDADE | Valor Global |
|------|----------------------|-------|--------------|
| 1 | Jogo de Junta | 01 | R\$ 180,00 |
| 2 | Palheta | 02 | R\$ 56,00 |
| 3 | Anel Excêntrico | 01 | R\$ 120,00 |
| 4 | Rotor | 01 | R\$ 140,00 |
| 5 | Kit Sapata Rolete | 01 | R\$ 430,00 |
| 6 | Válvula Docificadora | 01 | R\$ 160,00 |
| 7 | Kit Articulação | 01 | R\$ 160,00 |
| 8 | Bomba alimentadora | 01 | R\$ 410,00 |
| 9 | Mão de Obra | | R\$ 590,00 |

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção da máquina para dispor da mesma para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

A.S. Reparos de Bombas Injetoras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.796.002/0001-40, com sede na Rodovia PRT 163 – KM 33, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado pelo Senhor Airton Luiz de Andrade, portador do CPF nº 306.636.019-91.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais). Deste valor, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da máquina, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.2642 – Outros Serviços de Conservação e Manutenção – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 28 de março de 2013.


LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
Secretário


Robin Jarabiza
Membro

Processo Licitatório

Folha nº 005

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013

Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para retífica da bomba injetora da máquina rodoviária Retro Escavadeira New Holand LB90, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **A.S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 016/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3558
de 02/04/13 nº 03
A. Rieger
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 194
de 01/04/13 nº 01
A. Rieger
Vice

Processo Licitatório

Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra necessárias para a retífica da bomba injetora da maquina rodoviária Retro Escavadeira New Holand LB 90 de propriedade deste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2013 que o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo entende ser necessário o conserto da bomba injetora da Reto Escavadeira.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **AS REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ 08.796.002/001-40**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 1º de abril de 2013.

Juliana Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013.

Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra, para retífica da bomba injetora da máquina rodoviária Retro Escavadeira New Holand LB90, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **A.S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA** conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 010 009
Pato Bragado - PR

BATIÁ BOMBAS INJETORAS - A.S. Reparos de Bombas Injetoras Ltda.
Retifica de Bombas e Bicos injetores Bosch e Delphi (CAV) em Geral e Turbina
Rod. PRT 163 - KM 33 -Box 03 s/n Instalação Sede - Fone (45) 3254 1202 ou 9922 3999
85.960-000 Marechal Candido Rondon - Paraná
Cnpj:08.796.002./0001-40 Cce:90402968-80

DATA: 21.0.13

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura municipal de Pato Bragado **Endereço:** Av. Willy Barth
Cidade: Pato Bragado **Uf:** PR **CEP:** 85948-000 **Telefone:** (45) 3282-1355
Cnpj: : 95719472/0001-05 **Ins. Estadual:**
Veículo: Trator **Modelo:** **Frota:** **Placa:**
KM: Serie

RELAÇÃO DE PEÇAS

| Nº Peça | Descrição da Peça | Quant. | Valor Unit. | Total |
|----------------|-------------------------|--------|-------------|--------------|
| | Jg. junta | 1 | | R\$ 180,00 |
| | Palheta | 2 | R\$ 28,00 | R\$ 56,00 |
| | Anel excêntrico | 1 | | R\$ 120,00 |
| | Rotor | 1 | | R\$ 140,00 |
| | Kit sapata rolete | 1 | | R\$ 430,00 |
| | Válvula docificadora | 1 | | R\$ 160,00 |
| | Kit articulação | 1 | | R\$ 160,00 |
| | Bomba alimentadora | 1 | | R\$ 410,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total de Peça | | | | R\$ 1.656,00 |
| Desconto (R\$) | | | | |
| Total: | | | | R\$ 1.656,00 |

SERVIÇOS

| Descrição dos Serviços | Quant. | Preço | Total |
|------------------------|--------|-------|------------|
| Mão de obra bomba | | | R\$ 380,00 |
| Deslocamento | | | R\$ 160,00 |
| Material limpeza | | | R\$ 50,00 |
| | | | |
| Total dos Serviços | | | R\$ 590,00 |
| Desconto (R\$) | | | |
| Total: | | | R\$ 590,00 |

TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS R\$ 2.246,00

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.796.002/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/05/2007 |
| NOME EMPRESARIAL A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATIA BOMBAS INJETORAS <i>fone - 46.3254 13 021</i> | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO ROD PRT 163 | NÚMERO BOX 3 | COMPLEMENTO KM 33 | |
| CEP 85.960-000 | BAIRRO/DISTRITO SEDE | MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2007 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/02/2009** às **09:56:49** (data e hora de Brasília).

Voltar



A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **AIRTON LUIZ DE ANDRADE** e **ALEXANDER SCHWEINBERGER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto; § 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; § 2.º Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Processo Licitatório
Folha nº 012
Pato Bragado - PR

DO Pato

(Handwritten mark)

A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que: a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº. 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo; c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 19 de Abril de 2007



AIRTON LUIZ DE ANDRADE



ALEXANDER SCHWEINBERGER

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.796.002/0001-40
NIRE 412.0592606-5**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados: **AIRTON LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 306.636.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1739577 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Maripá, 1635, Apto 5, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000 e **ALEXANDER SCHWEINBERGER**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1971, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 772.742.379-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3341089-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo, 330, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede na Rod. Prt 163, KM 33, Box 3, Sede, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.796.002/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0592606-5 em 02/05/2007 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------|--------|--------|-----------|
| AIRTON LUIZ DE ANDRADE | 50,00 | 25.000 | 25.000,00 |
| ALEXANDER SCHWEINBERGER | 50,00 | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 50.000 | 50.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 19 de Novembro de 2008.


AIRTON LUIZ DE ANDRADE


ALEXANDER SCHWEINBERGER



Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08796002/0001-40
Razão Social: A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA
Endereço: RODOVIA PRT 163 KM 33 BOX 3 0 / SEDE / ANAPOLIS / GO / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2013 a 03/05/2013

Certificação Número: 2013040408560891359280

Informação obtida em 04/04/2013, às 08:56:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSO SUA CONTA

Produtos e Serviços

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWN

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08796002/0001-40

Razão Social: A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/02/2013 | 06/02/2013 a 07/03/2013 | 2013020614563967217473 |
| 04/01/2013 | 04/01/2013 a 02/02/2013 | 2013010401313448288834 |
| 14/11/2012 | 14/11/2012 a 13/12/2012 | 2012111402231970309822 |
| 27/07/2012 | 27/07/2012 a 25/08/2012 | 2012072708555658194034 |
| 28/12/2011 | 28/12/2011 a 26/01/2012 | 2011122808074348914403 |
| 25/11/2011 | 25/11/2011 a 24/12/2011 | 2011112503180048713608 |
| 10/08/2011 | 10/08/2011 a 08/09/2011 | 2011081007102975873190 |
| 21/04/2011 | 21/04/2011 a 20/05/2011 | 2011042103310021847438 |
| 15/03/2011 | 15/03/2011 a 13/04/2011 | 2011031521582044079583 |
| 29/09/2010 | 29/09/2010 a 28/10/2010 | 2010092909193138637836 |
| 02/03/2010 | 02/03/2010 a 31/03/2010 | 2010030214492461611319 |
| 07/12/2009 | 07/12/2009 a 05/01/2010 | 2009120714495458151076 |
| 11/07/2009 | 11/07/2009 a 09/08/2009 | 2009071110052285480376 |
| 26/03/2009 | 26/03/2009 a 24/04/2009 | 2009032615032904276136 |
| 19/02/2009 | 19/02/2009 a 20/03/2009 | 2009021916375963049595 |
| 24/07/2008 | 24/07/2008 a 22/08/2008 | 2008072410052274693531 |

Resultado da consulta em 02/04/2013 às 09:08:19

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR

MARECHAL DIESEL

Retífica de Bombas e Bicos Injetores

Rua Piauí, 1000 - Centro - Fone: (45) 3254-2682

85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 1369

Em 19.03.13

Nome: Prefeitura Pato Bragado

Endereço: Av. Willy Barth Nº 985 Centro

Fone: _____

Município: Pato Bragado Est.: PR

CNPJ/CPF: 95.719.479/0001-05 RG/CCE: _____

Veículo: _____ Placa: _____ Km: _____

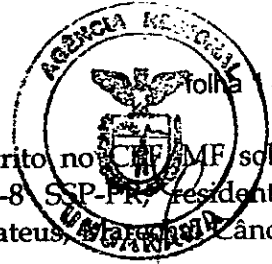
| Quant. | Discriminação | VALOR/RS |
|--------|------------------------|-----------------|
| 01 | Revisar Bomba injetora | 1.950,00 |
| 01 | Mão de obra | 680,00 |
| | | 2.630,00 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

COM GARANTIA SEM GARANTIA

C . A GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO TERÁ A VALIDADE POR 6 MESES OU 10.000 KM O QUE ANTES OCORRER. A GARANTIA COBRIRÁ OS SERVIÇOS E PEÇAS CONSTANTES NA NOTA.

TOTAL RS **2.630,00**
 Processo Licitatório
 AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 Folha nº **017**
 Pato Bragado - PR
 Assinatura _____

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ~~EMPRESARIAL~~
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.922.129/0001-04
NIRE 412.0568049-0



CARLOS ILSEMAR FRAITAG, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 839.396.609-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.522.578-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua do Carvalho, 17, Casa, Conjunto Habitacional São Mateus, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

ROSELAINI WILMSEN, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.282.949-71, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.165.282-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua do Carvalho, 17, Casa, Conjunto Habitacional São Mateus, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME**, com nome fantasia de **MARECHAL DIESEL**, com sede na Rua Campo Grande, 359, Sala 02, Jardim Higienópolis, Marechal Cândido Rondon-PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.922.129/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0568049-0 em 04/04/2006 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Campo Grande, 359, Sala 02, Jardim Higienópolis, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Piauí, 1000, Loteamento Sadi Kriger e Guilherme Hiler, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME

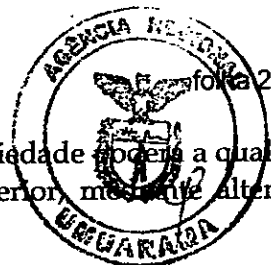
CARLOS ILSEMAR FRAITAG, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 839.396.609-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.522.578-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua do Carvalho, 17, Casa, Conjunto Habitacional São Mateus, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

ROSELAINI WILMSEN, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.282.949-71, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.165.282-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua do Carvalho, 17, Casa, Conjunto Habitacional São Mateus, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME**, com nome fantasia de **MARECHAL DIESEL**, com sede na Rua Piauí, 1000, Loteamento Sadi Kriger e Guilherme Hiler, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.922.129/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0568049-0 em 04/04/2006, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Rua Piauí, 1000, Loteamento Sadi Kriger e Guilherme Hiler, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.922.129/0001-04
NIRE 412.0568049-0



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; - Serviços de Retífica de Bombas e Bicos Injetores.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLOS ILSEMAR FRAITAG | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| ROSELAINI WILMSEN | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

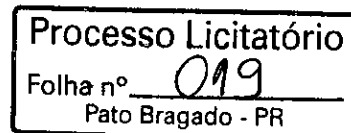
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CARLOS ILSEMAR FRAITAG e ROSELAINI WILMSEN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.922.129/0001-04
NIRE 412.0568049-0**



Folha 3 de 4

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA-ME**
CNPJ/MF N.º 07.922.129/0001-04
NIRE 412.0568049-0



Folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de Janeiro de 2009.

Carlos Ilsemar Fraitag
CARLOS ILSEMAR FRAITAG

Roselaini Wilmsen
ROSELAINI WILMSEN

Testemunhas:

Assinatura: *José Adalto Barbosa*
JOSÉ ADALTO BARBOSA
RG n.º. 57082089-SSP/PR

Assinatura: *Fernando Glesse*
FERNANDO GLESSE
RG n.º. 78950897-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2009
SOB NÚMERO: 20090032209
Protocolo: 09/003220-9, DE 14/01/2009
Empresa: 41.2.0568049-0
CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS
INJETORES LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

Processo Licitatório
Folha n.º 021
Pato Bragado - PR

 Ministério da Fazenda

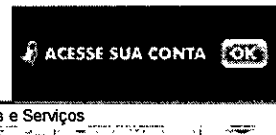
Destaques do governo

PORTAL
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 07.922.129/0001-04 - CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES**

| Certidão | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasilia |
|-------------------|-----------------|-----|------------------|----------------------|---------------------|
| 17332007-14025010 | 27/11/2007 | 4 | 25/05/2008 | | |
| 14432007-14021110 | 31/05/2007 | 4 | 27/11/2007 | | |
| 29672006-14021110 | 17/10/2006 | 4 | 15/04/2007 | | |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR



[Ajuda](#) | [Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07922129/0001-04

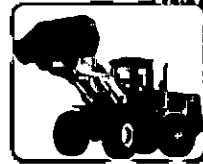
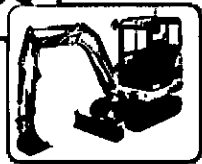
Razão Social: CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA ME

Nome Fantasia: MARECHAL DIESEL

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 11/03/2013 | 11/03/2013 a 09/04/2013 | 2013031117143938536747 |
| 06/02/2013 | 06/02/2013 a 07/03/2013 | 2013020610543096667322 |
| 09/01/2013 | 09/01/2013 a 07/02/2013 | 2013010910173087163843 |
| 15/12/2012 | 15/12/2012 a 13/01/2013 | 2012121511364535623702 |
| 11/11/2012 | 11/11/2012 a 10/12/2012 | 2012111103351968853958 |
| 08/08/2012 | 08/08/2012 a 06/09/2012 | 2012080815255024799608 |
| 10/07/2012 | 10/07/2012 a 08/08/2012 | 2012071015262897179390 |
| 08/06/2012 | 08/06/2012 a 07/07/2012 | 2012060817045474826204 |
| 09/05/2012 | 09/05/2012 a 07/06/2012 | 2012050916033648347899 |
| 05/04/2012 | 05/04/2012 a 04/05/2012 | 2012040517105674561169 |
| 14/01/2012 | 14/01/2012 a 12/02/2012 | 2012011409332278732300 |
| 10/12/2011 | 10/12/2011 a 08/01/2012 | 2011121021543851829578 |
| 19/10/2011 | 19/10/2011 a 17/11/2011 | 2011101913235698845237 |
| 12/09/2011 | 12/09/2011 a 11/10/2011 | 2011091215290164113737 |
| 15/08/2011 | 15/08/2011 a 13/09/2011 | 2011081511334228991465 |
| 14/06/2011 | 14/06/2011 a 13/07/2011 | 2011061410341789552851 |
| 26/05/2011 | 26/05/2011 a 24/06/2011 | 2011052610454900244400 |
| 18/04/2011 | 18/04/2011 a 17/05/2011 | 2011041811191511580101 |
| 28/03/2011 | 28/03/2011 a 26/04/2011 | 2011032815204695173286 |
| 05/03/2011 | 05/03/2011 a 03/04/2011 | 2011030501510216750300 |
| 20/01/2011 | 20/01/2011 a 18/02/2011 | 2011012014305508370856 |
| 22/11/2010 | 22/11/2010 a 21/12/2010 | 2010112215105156400976 |
| 21/06/2010 | 21/06/2010 a 20/07/2010 | 2010062111224929366242 |
| 14/05/2010 | 14/05/2010 a 12/06/2010 | 2010051417152966597307 |
| 06/04/2010 | 06/04/2010 a 05/05/2010 | 2010040610420774692803 |
| 13/01/2010 | 13/01/2010 a 11/02/2010 | 2010011309272125271158 |
| 19/10/2009 | 19/10/2009 a 17/11/2009 | 2009101911595113278736 |
| 11/08/2009 | 11/08/2009 a 09/09/2009 | 2009081115213641253518 |
| 24/06/2009 | 24/06/2009 a 23/07/2009 | 2009062410243477634555 |
| 01/06/2009 | 01/06/2009 a 30/06/2009 | 2009060116015170327056 |
| 25/03/2009 | 25/03/2009 a 23/04/2009 | 2009032511105457195526 |
| 16/01/2009 | 16/01/2009 a 14/02/2009 | 2009011615295029951501 |
| 18/12/2008 | 18/12/2008 a 16/01/2009 | 2008121815281743582464 |
| 26/09/2008 | 26/09/2008 a 25/10/2008 | 2008092611011991035727 |
| 25/08/2008 | 25/08/2008 a 23/09/2008 | 2008082511053259309890 |
| 08/07/2008 | 08/07/2008 a 06/08/2008 | 2008070808363118224301 |
| 28/04/2008 | 28/04/2008 a 27/05/2008 | 2008042810263257004356 |
| 25/03/2008 | 25/03/2008 a 23/04/2008 | 2008032516370076691083 |
| 18/02/2008 | 18/02/2008 a 18/03/2008 | 2008021814201810211939 |
| 26/12/2007 | 26/12/2007 a 24/01/2008 | 2007122617305068122103 |

Processo Licitação
 Folha nº 023
 Pato Bragado - PR

MWV MECÂNICA DO Cabela



MWV Oficina Mecânica LTDA ME

Manutenção e reparação de equipamentos de terraplanagem, pavimentação e tratores.

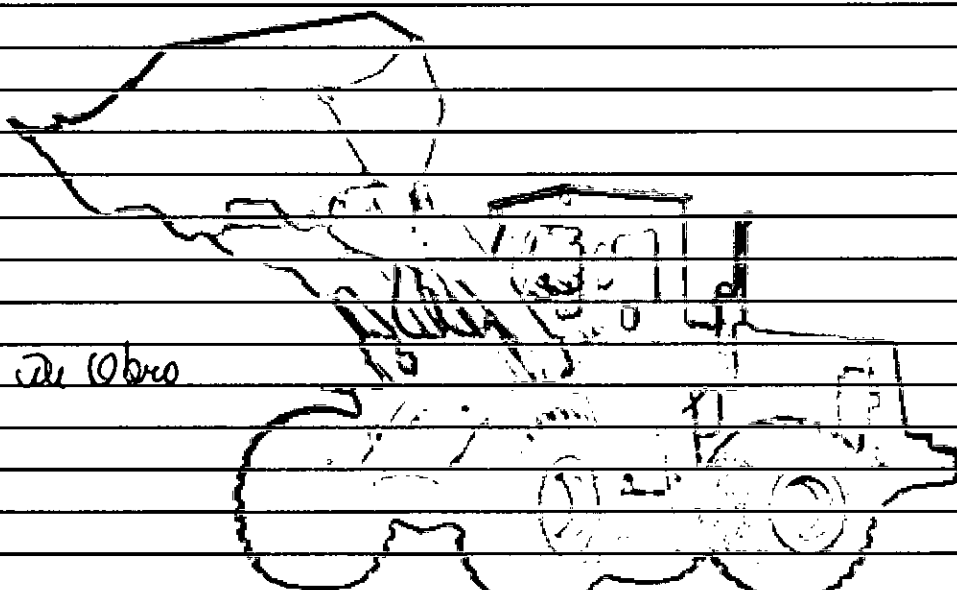
(45) 9967-9640 / 9986-1188

CNPJ 13.282.129/0001-81 - CEP 85.960-000 - BR 163 - Km 282 / Marechal Cândido Rondon - PR

ORÇAMENTO

CLIENTE

Nome Fantasia Prefeitura Municipal de Pato Bragado
 Razão Social _____
 Endereço Av. Willy Barth N.º 2885 Bairro Centro
 Cidade Pato Bragado UF PR Fone (45) 3282-1355
 CNPJ _____ Inscr. Est _____
 Veículos Trator New Holland
 Frota _____ Placa _____

| Quant. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|--------|--|----------------|
| | Revisar Bomba Injetora | 2.040,00 |
| |  | |
| | Mano de Obra | 440,00 |
| | Total | 2810,00 |

Prazo de entrega _____
 Formas de pagamento _____

Processo Licitatório
 Folha nº 024
 Pato Bragado - PR

1.ª Via Cliente - 2.ª Via Empresa

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90561537-88 | 13.282.129/0001-81 | 06/2011 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|--|
| Nome Empresarial | MWV OFICINA MECANICA LTDA ME |
| Título do Estabelecimento | MWV MECANICA DO CABELO |
| Endereço do Estabelecimento | ROD BR 163 KM 282, 282 - LINHA JOAO PESSOA - CEP 85960-000 FONE: (45) 9967-9640 - FAX: (45) 3254-8818 |
| Município de Instalação | MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 06/2011 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 06/2011 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 197.446.488-13 | WILGTON VISHI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 015.337.959-67 | MARLISE ELISA PRASS | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 17/08/2012.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

| | |
|--|---|
|  | Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado |
| CAD/ICMS Nº 90561537-88 | |
| Emitido Eletronicamente via Internet 18/07/2012 9:06:29 | |
|  | Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR |

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILGTON VISHI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) MARLISE ELISA PRASS VISHI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME**, com sede na Rodovia Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000,00 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40000 00 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------|--------|--------|-----------|
| WILGTON VISHI | 90.00 | 36000 | 36.000,00 |
| MARLISE ELISA PRASS VISHI | 10.00 | 4000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 40000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.**

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 2 de 5

passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

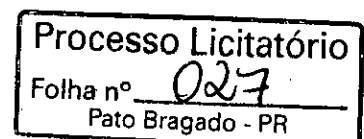
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF: 13.282.129/0001-81
NIRE: 412.0698795-5

1) **WILGTON VISHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 197.446.488-13, portador da carteira de identidade RG nº. 29.652.984-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **MARLISE ELISA PRASS VISHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.337.959-67, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.843.400-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Localidade Zona Rural, 100, Esquina Horizonte, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME**, com sede na Rodovia Br 163.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 3 de 5

KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.282.129/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0698795-5 em 17/02/2011, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia Br 163, KM 282, Linha João Pessoa, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------|--------|--------|-----------|
| WILGTON VISHI | 90.00 | 36000 | 36.000,00 |
| MARLISE ELISA PRASS VISHI | 10.00 | 4000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 40000 | 40.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5

folha 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **WILGTON VISHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MWV OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.282.129/0001-81
NIRE 412.0698795-5


folha 5 de 5

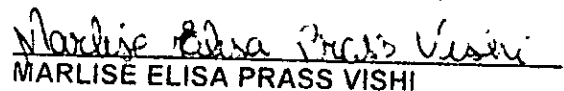
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

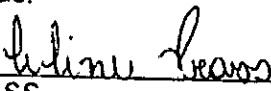
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

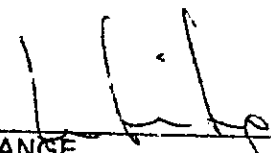
Marechal Cândido Rondon -PR, 11 de Junho de 2011


WILGTON VISHI


MARLIÊ ELISA PRASS VISHI

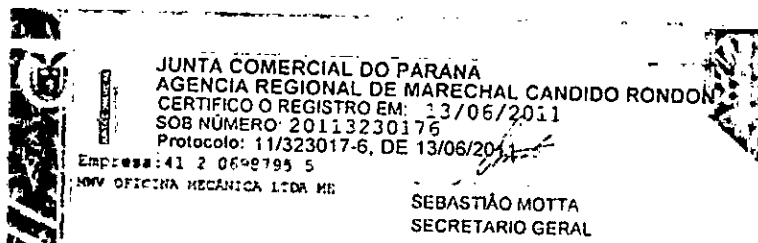
Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE PRASS
RG n.º. 10.207.964-7-SESP/PR

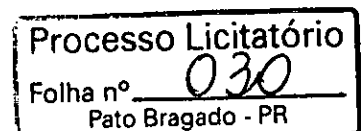
Assinatura: 
MARTINHO LANGE
RG n.º. 5.381.653-3-SESP/PR

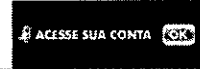
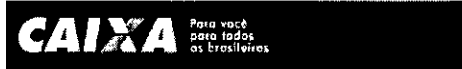
Elaborado por: EDIR GILMAR PRASS
N.º Identidade Profissional: CRC: PR-043519/O-3


Assinatura



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





[A CAIXA](#) [REDE DE AJUDAMENTO](#) [OUVIDORIA](#) [DOWN!!!](#)
[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

■ Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de Janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13282129/0001-81

Razão Social: MWV OFICINA MECANICA LTDA

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 11/03/2013 | 11/03/2013 a 09/04/2013 | 2013031116143339015442 |
| 07/02/2013 | 07/02/2013 a 08/03/2013 | 2013020708252834035745 |
| 04/01/2013 | 04/01/2013 a 02/02/2013 | 2013010409455034421012 |
| 04/12/2012 | 04/12/2012 a 02/01/2013 | 2012120421060058128322 |
| 11/10/2012 | 11/10/2012 a 09/11/2012 | 2012101110252092994665 |
| 22/08/2012 | 22/08/2012 a 20/09/2012 | 2012082209464369990119 |
| 18/07/2012 | 18/07/2012 a 16/08/2012 | 2012071808473091607751 |
| 11/04/2012 | 11/04/2012 a 10/05/2012 | 2012041117321097751306 |
| 06/03/2012 | 06/03/2012 a 04/04/2012 | 2012030617584199080588 |
| 19/07/2011 | 19/07/2011 a 17/08/2011 | 2011071904235841511223 |
| 13/06/2011 | 13/06/2011 a 12/07/2011 | 2011061316515884323832 |
| 11/05/2011 | 11/05/2011 a 09/06/2011 | 2011051108530701340571 |

Resultado da consulta em 02/04/2013 às 09:08:38

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
 Folha nº 031
 Pato Bragado - PR



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 13.282.129/0001-81 - MWV OFICINA MECANICA LTDA - ME**

| Certidão | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasilia |
|-------------------|-----------------|-----|------------------|----------------------|---------------------|
| 312012-14025129 | 10/10/2012 | 4 | 08/04/2013 | | |
| 10972012-14025010 | 07/03/2012 | 4 | 03/09/2012 | | |
| 26822011-14025010 | 11/05/2011 | 4 | 07/11/2011 | | |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR